



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021-L, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR E WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

O presente Projeto de Lei torna pública a lista de vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estância Turística de São Roque.

Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, a Prefeitura Municipal, ao tornar a lista pública em seu site oficial, tranquiliza a população que aguarda ser vacinada. Ademais, demonstra que a Administração Pública preza pela transparência dos atos públicos relativos ao plano de vacinação municipal.

Nesse sentido, com a lista de vacinação à disposição de qualquer cidadão são-roquense, contribuirá para minimizar a proliferação de *fake news* e de boatos sobre o desrespeito da ordem de vacinação, pois todo munícipe poderá constatar se a ordem de vacinação está sendo respeitada.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR e WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 27/01/2021 - 17:15 991/2021, de 27 de janeiro de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/01/2021 - 17:15 991/2021/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

De 27 de janeiro de 2021.

Torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna pública a lista de vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estância Turística de São Roque.

Art. 2º A lista deverá ser disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal, contendo o nome completo, data de nascimento, profissão e demais dados que não violem a segurança da sociedade ou do Estado, consoante disciplinado na Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A atualização deverá obedecer a um cronograma semanal.

Parágrafo único. O número de pessoas vacinadas deverá obrigatoriamente ser compatível com as doses enviadas para o município.

Art. 4º Os critérios e prioridades de vacinação devem ser estabelecidos de acordo como os grupos prioritários.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 27 de janeiro de 2021.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador

PAULO ROGÉRIO NOGERRINI JÚNIOR
Vereador

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/01/2021 - 17:15 991/2021